

LEI Nº 45/2004



**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA A
SENHORA PAULA PRISCILA CANDEO
HADDAD FIGUEIRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

~~Art. 1º Fica concedido o título de Cidadã Honorária de Campina Grande do Sul, a Senhora PAULA PRISCILA CANDEO HADDAD FIGUEIRA.~~

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadã Honorária de Campina Grande do Sul à Senhora Paula Priscila Candeo. (Redação dada pela Lei nº 575/2018)

~~Art. 2º Fica observado o cumprimento das regras dispostas nos artigos 176, 177 e 178 do Regimento Interno da Câmara Municipal.~~

Art. 2º A entrega do título deverá observar o disposto nos artigos 211, 212 e 213 do Regimento Interno da Câmara Municipal. (Redação dada pela Lei nº 575/2018)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 27 de dezembro de 2004.